



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo n.º 399

Data 09/11/2018

Horário 14:00

SECRETÁRIA GERAL

Ipatinga, 09 de novembro de 2018.

DL 124

A(s) Comissão (ões)
Ofício n.º 272/2018/GP
Legislação
Finanças, Urbanismo
Para Fins de Parecer
em: 09/11/2018
Prazo para Parecer
Até: 22/11/2018

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que "*Altera o item a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, integrante do Anexo – Subvenções Sociais da Lei Municipal n.º 3.860, de 24 de setembro de 2018.*"

A presente Proposição visa, preliminarmente, retificar o nome da entidade "COOPCAVA - Cooperativa de Catadores Recicláveis da Região Metropolitana" – constante no item a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, da Lei Municipal n.º 3.860, de 2018 – para **COOPCAVA – Cooperativa de Catadores Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço**, em consonância com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, conforme documento em anexo.

O Projeto de Lei em apreço pretende, ainda, alterar o valor já autorizado para o repasse de recursos à COOPCAVA, que originalmente era de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Conforme cediço, a Lei Municipal n.º 3.860, de 24 de setembro de 2018, autorizou a transferência de recursos à COOPCAVA, **a título de subvenção social**.

Reforçando as disposições trazidas pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as subvenções sociais são transferências destinadas a cobrir somente despesas de custeio das entidades beneficiadas, ou seja, destinam-se a cobrir despesas relacionadas à aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, construção, etc.).

Contudo, o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade, contempla a realização de despesas tanto de custeio como de capital.

Nesse sentido, de acordo com o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, para acobertar as despesas de capital, necessário se faz transferência de recursos a título de **Auxílios**, ou seja, essas transferências serão empregadas na aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, computadores, mobiliário, etc.).

Destarte, necessário se faz a alteração do valor anteriormente autorizado, a título de **Subvenções Sociais** (referente às despesas de custeio), reduzindo o valor previsto na Lei n.º 3.860, de 2018, para R\$ 11.862,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

Assim sendo, de modo que a entidade possa acobertar as despesas **correntes e de capital** contidas em seu Plano de Trabalho, e por força do disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal n.º 4.320, de 1964, imprescindível ajustar o valor originalmente autorizado para que sejam destinados recursos tanto a título de *Subvenções Sociais* (conforme já autorizado), bem como a título de *Auxílios* (conforme Projeto de Lei que também está sendo encaminhado a essa Egrégia Casa).

Ressalta-se, ainda que o valor remanescente, no montante de R\$ 23.138,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais), será destinado à entidade, a título de Auxílios, conforme Projeto de Lei que também está sendo enviado a essa Casa.

Importante ressaltar que a presente Proposição não traz qualquer outra alteração no que tange às demais entidades ou valores.

Na oportunidade, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, requeremos que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, e renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *124* /2018

“Altera o item a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, integrante do Anexo – Subvenções Sociais da Lei Municipal n.º 3.860, de 24 de setembro de 2018.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O item a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, integrante do Anexo – Subvenções Sociais da Lei Municipal n.º 3.860, de 24 de setembro de 2018, que *“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”*, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de novembro de 2018.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

NOME ENTIDADE	VALOR
ASCARI – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga	35.000,00
AMAVALE – Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço	35.000,00
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA	11.862,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.089.683/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DA REGIAO METROPOLITANA DO VALE DO ACO-COOPCAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPCAVA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R MOSCOU	NÚMERO 60	COMPLEMENTO
CEP 35.164-087	BAIRRO/DISTRITO BETHANIA	MUNICÍPIO IPATINGA
UF MG	TELEFONE (31) 3822-5037	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGATEC.CONT@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/10/2018** às **16:07:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1